LEI N. 254 DE 19/12/1956.

Dispõe sobre a criação e funcionamento de Escolas Primárias Voluntárias

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. —O Município manterá Escolas Primárias de dois tipos:

a —Escolas Primárias Comuns, de acôrdo com a Lei n. 197 de [illegible]

[illegible] ser[illegible] [illegible] ao [illegible] [illegible] [illegible]